

DESAPARECIMENTO DE PESSOAS



DEFENSORIA PÚBLICA
D I S T R I T O F E D E R A L

Índice

Apresentação.....	4
O que é desaparecimento?.....	6
E se a pessoa desaparecida for criança ou adolescente?.....	10
Meios de prevenção para desaparecimentos.....	12
O que fazer quando alguém desaparece?.....	14
Medidas imediatas em caso de desaparecimento de crianças e adolescentes.....	18
Busca ativa.....	20
Quais são os direitos dos familiares?.....	22
A pessoa desaparecida deixou patrimônio: o que fazer?.....	24
A importância do atendimento psicossocial para familiares de pessoas desaparecidas.....	26
Localização!.....	28
Quem buscar?.....	30
Referências:	34

1. Apresentação

Esta cartilha interdisciplinar, elaborada pelo Núcleo Assistência Jurídica de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (NDH) em parceria com a Subsecretaria de Atividade Psicossocial da Defensoria Pública do Distrito Federal (Suap/DPDF), é um instrumento essencial para orientar a sociedade em geral, além de famílias, cuidadores e servidores que atuam com a temática, sobre como prevenir e agir diante de situações de vulnerabilidade que podem levar ao desaparecimento de pessoas.

Ela apresenta medidas práticas e acessíveis para proteger essas pessoas, reconhecendo suas necessidades específicas e minimizando essa situação de sentimentos ambivalentes provocados pela falta de informações sobre familiares desaparecidos. Por essa razão, a Defensoria Pública aderiu ao Protocolo Sinal de Busca Imediata de Desaparecidos.

A falta de um enfrentamento consolidado é a razão pela qual seguimos em busca de mecanismos que promovam a proteção dos seres humanos, com o objetivo de superar a proteção restrita à propriedade privada e aos bens materiais, avançando para uma maior ênfase na “dignidade humana”. Se a forma como nos relacionamos com o mundo é moldada pela sociedade, o desaparecimento também deve ser entendido em suas diversas dimensões, assim como as estratégias para enfrentá-lo (Serpi, 2014).

Portanto, reconhecer a importância do fortalecimento de uma ação afirmativa voltada à localização e à identificação de pessoas é essencial para o cuidado com os indivíduos desaparecidos e seus familiares, prática alinhada à missão institucional da Defensoria Pública, que visa garantir assistência jurídica integral, gratuita e de excelência às pessoas em situação de vulnerabilidade social, econômica e jurídica, em defesa e promoção da dignidade da pessoa humana, da cidadania plena e da inclusão social.

2. O que é desaparecimento?

Desaparecimento é o sumiço de alguém sem aviso a familiares, amigos ou terceiros, não sendo a pessoa encontrada nos lugares em que habitualmente pode ser localizada.

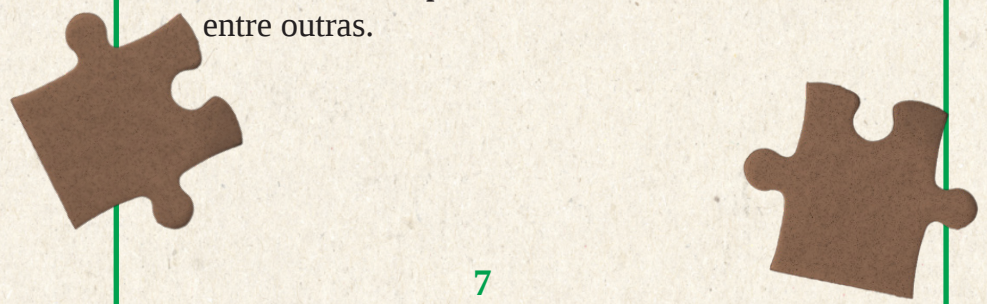
Segundo a lei nº 13.812/19, é pessoa desaparecida todo ser humano cujo paradeiro é desconhecido, não importando a causa do desaparecimento ou a idade da pessoa. Portanto, trata-se de um fenômeno complexo, cujas circunstâncias podem ser variadas e, muitas vezes, resultam de uma combinação de diferentes fatores.

Além disso, o desaparecimento de pessoas pode ocorrer de diferentes formas, dependendo das circunstâncias e dos fatores associados.



O desaparecimento voluntário está associado à fuga de casa, que normalmente envolve adolescentes ou crianças que deixam o lar diante de conflitos familiares, situações de abuso, violência doméstica e intrafamiliar, intolerância quanto à identidade sexual ou de gênero, ou, ainda, pelos próprios processos que impactam no desenvolvimento desse público, principalmente em relação à busca de autonomia. Já para pessoas adultas, está associado ao processo de isolamento intencional, que ocorre quando essas pessoas optam por cortar laços sociais e familiares por motivos semelhantes, e desaparecem sem aviso prévio.

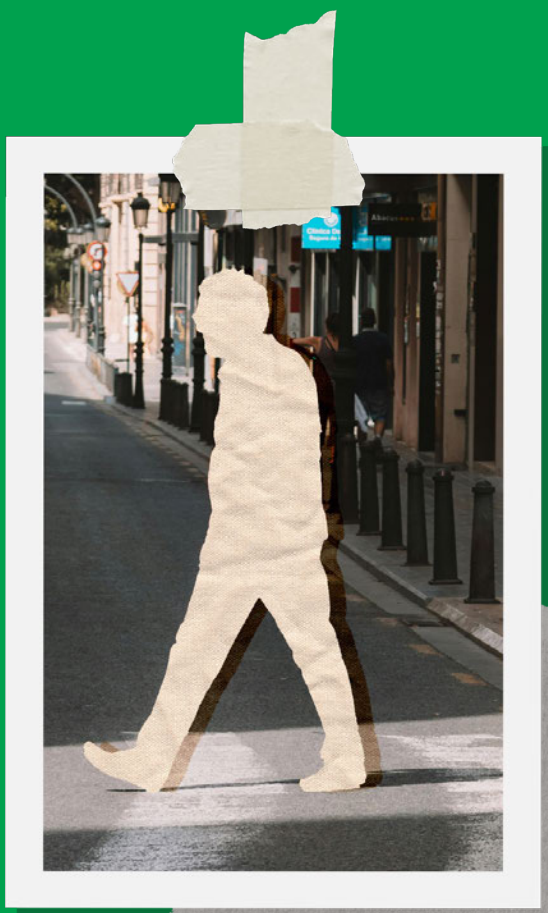
Já o **desaparecimento involuntário** pode ocorrer em situações como acidentes, seja em áreas remotas, afogamentos ou desastres naturais; e em relação a doenças ou condições médicas, como perda de memória, Alzheimer, entre outras.



Além disso, existem formas de **desaparecimento forçado**, como situações de sequestro, que envolvem o uso de força ou coação para capturar uma pessoa, seja para fins de resgate, tráfico humano ou exploração; tráfico de pessoas, que consiste na prática de exploração para trabalho forçado, prostituição ou outras formas de abuso; ou violência/crime, como práticas de homicídios em que o corpo não é encontrado, ocultação de cadáver ou desaparecimento relacionado a disputas criminais.

Existem também práticas de **desaparecimento por questões sociais**, como migração irregular, ocasionada por pessoas que desaparecem enquanto tentam atravessar fronteiras ou migrar sem documentação adequada; e a exploração de crianças e adolescentes, em casos, muitas vezes, ligados à exploração sexual, ao trabalho infantil ou a adoções ilegais.

Os **desaparecimentos relacionados ao Estado** incluem desaparecimentos políticos, que ocorrem com pessoas detidas por autoridades ou grupos paramilitares e que nunca são vistas novamente, comumente associados a regimes autoritários e ditatoriais, ou por guerras ou conflitos armados, em que civis ou combatentes desaparecem durante confrontos.



3

E se a pessoa desaparecida for criança ou adolescente?

O desaparecimento de crianças e adolescentes é um fenômeno alarmante que exige atenção e ação coordenada. No Brasil, atualmente, crianças e adolescentes representam cerca de 25% dos desaparecimentos. Em 2023, foram registrados 2.158 casos de crianças (0 a 11 anos), correspondendo a 2,8% do total, e 17.472 casos de adolescentes (12 a 17 anos), equivalentes a 22,7%, segundo o Relatório Estatístico Anual de Pessoas Desaparecidas: anos-base 2022 e 2023 do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Crianças e adolescentes desaparecidos perdem acesso a direitos fundamentais, como saúde, segurança, alimentação e educação. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a proteção integral desse público é um dever compartilhado entre família, sociedade e Estado, e cada um desses agentes tem um papel crucial:

Família:

estar atenta ao bem-estar e à rotina das crianças;

Sociedade:

contribuir com informações e mobilizar redes de apoio;

Estado:

garantir políticas públicas eficazes e atuação rápida das autoridades.



4 Meios de prevenção para desaparecimentos

A colaboração de todos é essencial para prevenir casos de desaparecimento. Dessa forma, é importante conhecer e aplicar meios de prevenção, que são medidas simples, mas que, muitas vezes, não são utilizadas no dia a dia. Algumas dessas medidas incluem:

1. Manter o documento de identificação atualizado

A atualização regular de documentos de identificação - como RG, passaporte ou outros documentos pessoais - é fundamental. Informações recentes e precisas nesses registros facilitam a identificação de uma pessoa pelas autoridades, agilizando os processos de busca em casos de desaparecimento.

2. Conhecer a rotina e os hábitos da pessoa

Estar ciente dos hábitos diários, locais que a pessoa costuma frequentar e suas preferências é uma medida essencial, especialmente no caso de crianças e adolescentes. Esse conhecimento permite identificar mudanças de comportamento, antecipar possíveis situações de risco e agir preventivamente.

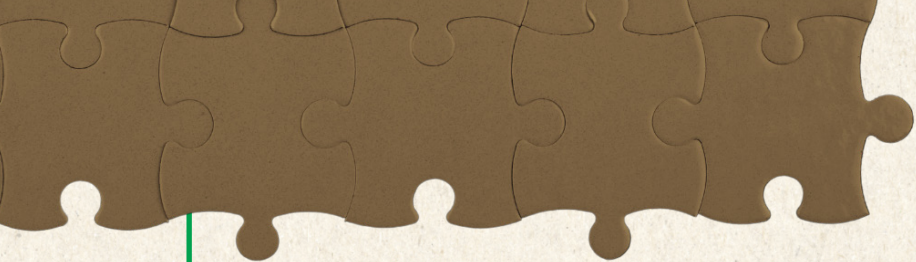
3. Utilizar tecnologias de localização

Aplicativos de localização e monitoramento instalados em dispositivos móveis podem ser grandes aliados na prevenção de desaparecimentos. Essas ferramentas permitem rastrear a localização em tempo real, oferecendo maior segurança e tranquilidade para familiares e cuidadores. Além disso, existem aplicativos voltados para buscas específicas em casos de desaparecimentos, que podem ajudar a agilizar a comunicação com redes de apoio e autoridades.

5. O que fazer quando alguém desaparece?

Ao perceber que alguém está desaparecido de suas atividades habituais, é necessário realizar o imediato registro do boletim de ocorrência (BO). No Distrito Federal, **o registro pode ser feito em qualquer delegacia de polícia**, recomendando-se que se procure a unidade mais próxima.

**NÃO É NECESSÁRIO AGUARDAR
O PRAZO DE 24H, 48H OU 72H
PARA REGISTRAR QUALQUER
DESAPARECIMENTO.**

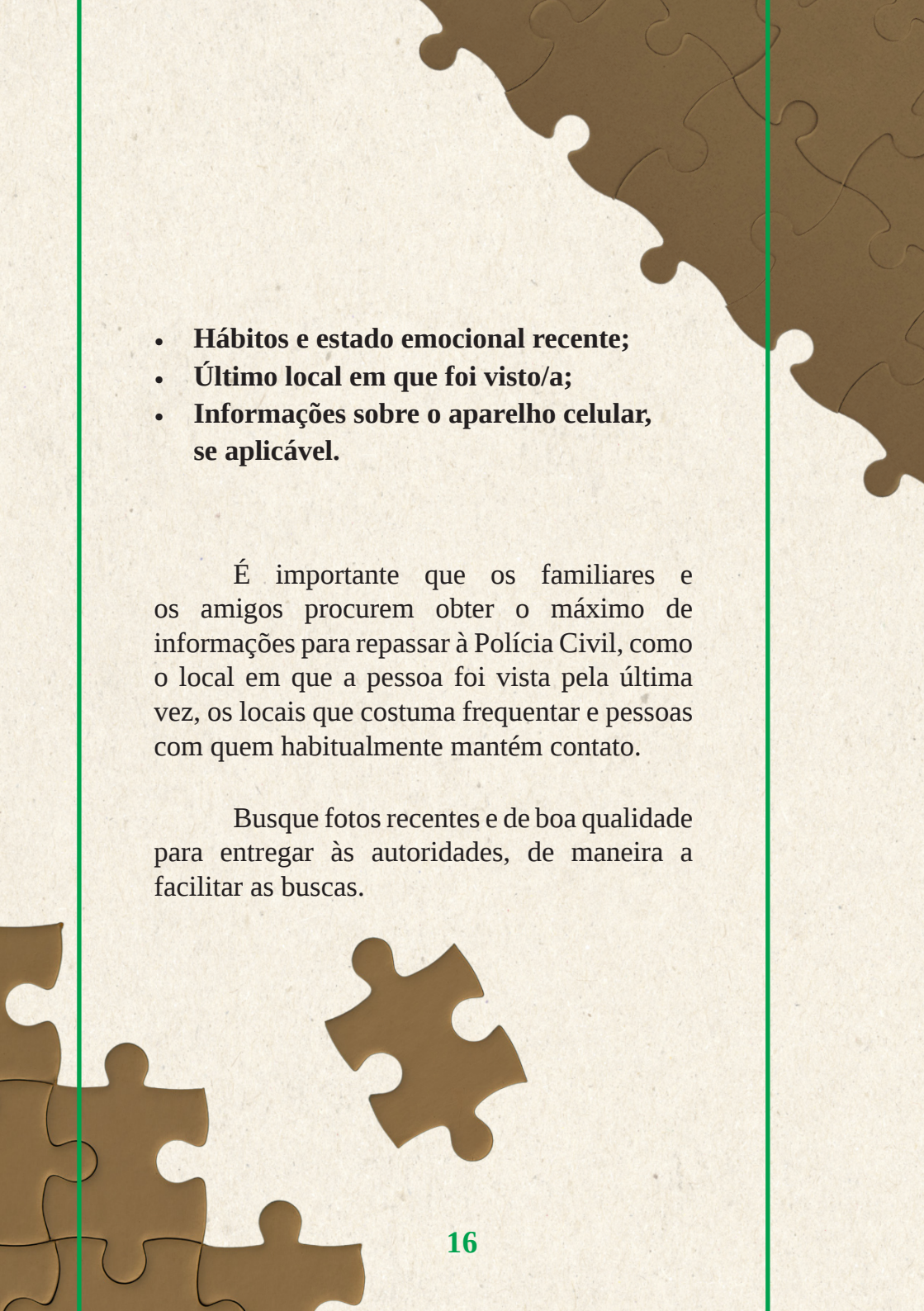


A comunicação de desaparecimento pode ser feita por qualquer pessoa, independentemente de ser membro da família.

A autoridade policial iniciará buscas imediatas, inclusive com a comunicação de portos, aeroportos e companhias de transporte quando se tratar de criança ou adolescente ou quando houver qualquer indício de vulnerabilidade da pessoa desaparecida.

Além disso, é fundamental que o boletim de ocorrência contenha todas as informações sobre o desaparecido que possam contribuir para a investigação, como:

- **Características físicas;**
- **Cicatrizes, marcas de nascença, tatuagens, piercings, pintas visíveis, próteses, entre outros;**
- **Roupas e pertences pessoais usados na última vez em que foi visto/a;**

- 
- **Hábitos e estado emocional recente;**
 - **Último local em que foi visto/a;**
 - **Informações sobre o aparelho celular, se aplicável.**

É importante que os familiares e os amigos procurem obter o máximo de informações para repassar à Polícia Civil, como o local em que a pessoa foi vista pela última vez, os locais que costuma frequentar e pessoas com quem habitualmente mantém contato.

Busque fotos recentes e de boa qualidade para entregar às autoridades, de maneira a facilitar as buscas.



**QUEM?
ONDE?
QUANDO**

6

Medidas imediatas em caso de desaparecimento de crianças e adolescentes

Ao identificar o desaparecimento de uma criança ou um adolescente, é crucial agir rapidamente:

- **Contato com o Conselho Tutelar:** notifique o Conselho Tutelar, que encaminhará o caso para os órgãos competentes.
- **Registro do boletim de ocorrência:** não é necessário esperar 24 horas para registrar o desaparecimento. A Lei da Busca Imediata (lei nº 11.259/05) garante que as investigações sejam iniciadas de forma imediata.
- **Ações das autoridades:** a polícia deve informar o desaparecimento a portos, aeroportos, rodovias e empresas de transporte para ampliar a rede de busca.



O Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos é um banco de dados criado pelo governo brasileiro em 2010 para registrar e centralizar informações sobre crianças e adolescentes desaparecidos e funciona como uma ferramenta essencial para localizá-los. Além disso, tem como objetivo facilitar a busca e a localização dessas pessoas, promovendo a articulação entre diferentes órgãos e a sociedade.



7. Busca ativa

Os amigos e os familiares também podem proceder à busca ativa pela pessoa desaparecida, visitando o local em que foi vista por último e os locais que costuma frequentar, além de pedir a ajuda de amigos e conhecidos.

Ainda, é possível que os familiares atuem para descartar a possibilidade de falecimento, buscando serviços como o Instituto Médico Legal (IML) ou o Núcleo de Serviço de Verificação de Óbitos (NSVO), localizado no Hospital Regional de Ceilândia (QNM 27, Área Especial 1, Ceilândia/DF). Também é possível realizar a busca em hospitais e prontos-socorros da região.

Recomenda-se, todavia, que os amigos e os familiares não divulguem seus próprios números telefônicos em redes sociais e evitem prometer recompensas para a localização, para evitar tentativas de golpe. Repasse todas as informações obtidas para a Polícia Civil!

Os familiares também podem recolher, de maneira voluntária, seu material genético junto ao Instituto de Pesquisa de DNA Forense da Polícia Civil do Distrito Federal (IPDNA). Dessa forma, é possível realizar o confronto genético a fim de facilitar a localização.

O desaparecimento pode, ainda, ser comunicado ao Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (PLID/MPDFT), por meio de formulário on-line disponível em:



8. Quais são os direitos dos familiares?

Os familiares de desaparecidos possuem o direito de conhecer a verdade dos fatos acerca de um desaparecimento. Ainda que as investigações sejam sigilosas, os familiares têm o direito de saber o resultado das diligências já concluídas e de obter informações sobre as conclusões da investigação.

É importante apontar que, no caso de pessoas desaparecidas em situação de vulnerabilidade (como crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres em situação de violência doméstica ou pessoas LGBTQIAPN+, dentre outros), será aberto um inquérito policial se não houver a localização em 48h.

Deve-se ressaltar, contudo, que existe a possibilidade de a pessoa ter optado por “desaparecer” voluntariamente. Nessas situações, é necessário equilibrar o direito da pessoa à sua autonomia com o direito de informação dos familiares.

Para obter mais informações, os familiares podem contar com a assistência jurídica da Defensoria Pública, a qual poderá encaminhar os familiares para receber atendimento psicossocial da Subsecretaria de Atividade Psicossocial da Defensoria Pública do DF, bem como dos demais órgãos públicos competentes, como os CAPS e demais órgãos da rede de atenção psicossocial. Destaca-se que os familiares possuem o direito ao apoio psicossocial, conforme o art. 15 da Lei nº 13.812/2019.

Além disso, podem obter, ainda, assistência jurídica integral para a resolução de questões decorrentes do desaparecimento, como a administração do patrimônio do desaparecido. Lei nº 13.812/2019.



A pessoa desaparecida deixou patrimônio: o que fazer?

É possível que a pessoa desaparecida tenha deixado patrimônio, como imóveis, automóveis ou valores em contas bancárias.

Para que os familiares possam administrar esse patrimônio, é necessário que seja aberto um processo judicial denominado “declaração de ausência”. Esse processo deve ser ajuizado na Vara de Família do local do último domicílio da pessoa desaparecida, com provas de seu desaparecimento e do patrimônio deixado.

Dessa forma, o juiz nomeará um curador para administrar o patrimônio, que deverá, em regra, prestar contas do patrimônio gerido durante o desaparecimento.

Para mais informações acerca dos procedimentos e da documentação necessária para a declaração de ausência, os familiares podem buscar o apoio do **Núcleo de Atendimentos Iniciais da Defensoria Pública do Distrito Federal. SGAN 909, Módulo D/E, Bloco C, Edifício Juiz de Direito Josué Ribeiro de Sousa — Asa Norte (QR Code abaixo).**

Caso a pessoa desaparecida seja contribuinte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), seus dependentes previdenciários podem solicitar o pagamento de pensão provisória. Para isso, no entanto, a lei previdenciária exige requisitos específicos. Para obter mais informações, os familiares devem procurar a Defensoria Pública da União (DPU).

Além disso, podem surgir problemas jurídicos acerca de guarda e poder familiar (pensões, viagens, etc), casamento ou documentação civil. Para todos esses problemas, a Defensoria Pública pode ser procurada a fim de obter a devida assistência.



10.

A importância do atendimento psicossocial para familiares de pessoas desaparecidas

A saúde mental é um componente vital para lidar com desafios intensos e duradouros. O desaparecimento de um ente querido é um evento que pode desestabilizar a estrutura emocional e social de uma família e traz não apenas perdas materiais, como a falta da contribuição financeira do desaparecido, mas também um sofrimento emocional intenso, que gera sentimentos de incerteza, angústia e sofrimento prolongado. Dessa forma, as famílias de pessoas desaparecidas podem enfrentar sentimentos contraditórios de desesperança e desespero, que podem gerar culpa, ansiedade, depressão e transtorno de estresse pós-traumático (TEPT).

Esses sentimentos conflitantes dos familiares são chamados de “perda ambígua” ou “luto congelado”.



Nessa esteira, o atendimento psicológico e psicossocial é uma peça central no suporte às famílias de pessoas desaparecidas. Ele contribui para aliviar o sofrimento emocional, fortalecer vínculos familiares e oferecer recursos para enfrentar a ausência de um ente querido.

Além do suporte individual, existem redes de apoio comunitário ou redes de familiares que compartilham experiências e podem ser uma fonte valiosa de conforto e orientação prática.

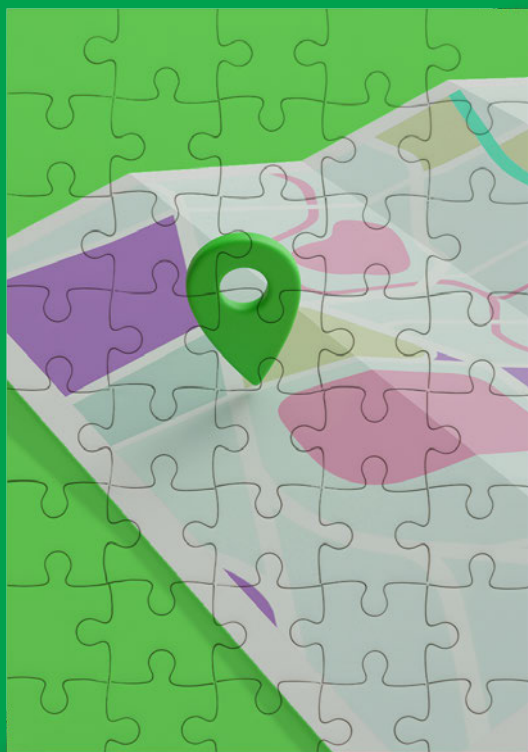
É importante desmistificar e reforçar que buscar apoio psicológico não é sinal de fraqueza. Pelo contrário, é uma forma de cuidado com a saúde mental, essencial em momentos de grande sofrimento. Dessa forma, amigos e familiares próximos podem oferecer suporte emocional, mas profissionais qualificados ajudam a compreender e processar as emoções de maneira mais estruturada.

11.

Localização!

Caso a pessoa desaparecida seja localizada, é necessário informar qualquer unidade policial para que o fato seja registrado e as buscas sejam encerradas.

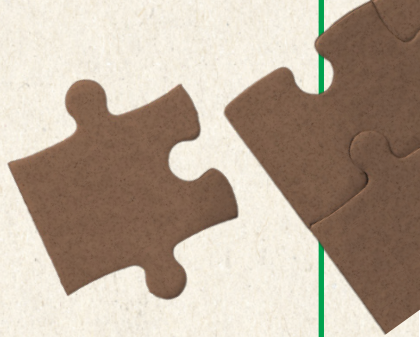
Quando se tratar de mulher desaparecida que for localizada com vida, ela deverá comparecer presencialmente à delegacia para que seja registrada sua localização, a fim de garantir maior segurança da informação e prevenção a casos de feminicídio.



12. Quem buscar?

A Defensoria Pública do DF oferece assistência jurídica e psicossocial aos familiares de pessoas desaparecidas.





Além disso, outros serviços devem ser acionados, como:

- **Delegacias:** <https://www.pcdf.df.gov.br/informacoes/lista-telefonica>
- **Boletim de ocorrência eletrônico:** <https://www.pcdf.df.gov.br/servicos/delegacia-eletronica>
- **Polícia Militar - Ligue 190;**
- **Polícia Rodoviária Federal - Ligue 191;**
- **Polícia Federal - Ligue 194;**
- **Polícia Civil - Ligue 197**
- **Instituto Médico Legal (IML) - Endereço:**
SPO, Conjunto A, Lote 23, SQSW 304 Bl B. -
Complexo da PCDF, Brasília – DF - Telefone:
(61) 3207-4812;

- **Núcleo de Serviço de Verificação de Óbitos (NSVO): QNM 27, Área Especial 1, Ceilândia/DF**
- **Hospitais e prontos-socorros;**
- **Conselhos Tutelares;**
- **Cras/Creas/Centro Pop;**
- **Ministério Público;**
- **Defensoria Pública da União (DPU): Palácio da Agricultura, Bloco F, Quadra 01, Setor Bancário Norte, Brasília/DF (abaixo do Teatro Nacional, no mesmo prédio da CNN Brasil);**

- 
- **Polícia Federal - Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado e à Corrupção (DICOR). Endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 4, Edifício Multibrasil Corporate, Brasília/DF. E-mail: sad.dicor@pf.gov.br;**
 - **Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (NETP). Telefone: (11) 3241-4291. E-mail: netpsp@justica.sp.gov.br**
 - **Secretaria de Justiça e Cidadania do DF - Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência (Subav) - Gerência de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Apoio ao Migrante (GET-PAM) - Telefone: (61) 2104 4292 / 61 2244-1232 - E-mail: getpam@sejus.df.gov.br**
 - **Ministério Público do Trabalho - Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (CONAETE). E-mail: pgt.conaet@mpt.mp.br; telefone: (61) 3314-8538**

13. Referências:

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Relatório Estatístico Anual de Pessoas Desaparecidas: anos-base 2022 e 2023. Brasília, 2024.

SERPI, ANELISE BUZZI. Desaparecidos do Estado Democrático de Direito: Políticas Públicas e Subjetividade, 2014. Disponível em: Desaparecidos do estado democrático de direito: <https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/17084>

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. **Manual para Familiares de Pessoas Desaparecidas**. Disponível em: <https://www.defensoria.ce.def.br/wp-content/uploads/2023/08/cartilha-Desaparecidos-uma-aus%C3%A2ncia-presente.pdf>

DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO. **Alguém desapareceu, o que faço agora?** Disponível em: <https://defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/43939b8070df42dfa30200bc0da1051c.pdf>

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. 'Ainda?' Essa é a palavra que mais dói. Avaliação das Necessidades de Familiares de Pessoas Desaparecidas em Contexto de Violência e Outras Circunstâncias no Estado de São Paulo. 2021.

- **Defensor Público-Geral:**

Celestino Chupel

- **Subdefensores Públicos-Gerais:**

Emmanuela Maria Campos de Saboya,
Fabrício Rodrigues de Sousa

- **Defensores Públicos do NDH:**

Amanda Cristina Ribeiro Fernandes
Juliana Braga Gomes
Tiago Kalkmann

- **Servidores SUAP:**

Ana Carolina Romanow
Karine Santos
Roberta de Ávila

- **Servidores da Ascom:**

Caroline Bchara Nogueira
Cora Lina Veríssimo Rebouças
Diego de Lucena Ribeiro
Lucas dos Santos Mendes
Daniel Pereira dos Santos Matos

DEFENSORIA PÚBLICA DISTRITO FEDERAL



redes sociais da DPDF:



@defensoriadf



@dpdf


OUVIDORIA
PARTICIPATIVA
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL


EASJUR